



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025**

Edital de Pregão para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 13 de março de 2025, na sala do setor de licitações, localizada na Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 004/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1 e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência (Anexo I do presente edital).

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU EDITAL DE PREGÃO N° 003/2025 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU EDITAL DE PREGÃO N° 003/2025 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>
---	---

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regu-



larmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame (modelo Anexo IV).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital (modelo Anexo II).

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (modelo Anexo V):

- a)** razão social da empresa;
- b)** proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);



**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10s (dez segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atendem aos requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem



na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (modelo Anexo VI);

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**



- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Registro ou inscrição do Licitante na entidade profissional competente, conforme Artigo nº 67 da Lei Federal 14.133/2021.
- b)** Declaração de que tem a sua disposição equipamentos adequados para a execução dos serviços a serem executados.
- c)** Comprovante de que possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviço, na data da Licitação Engenheiro de Segurança do Trabalho e, ou, Médico do Trabalho com seus respectivos registros profissionais ativos junto aos órgãos competentes (Conselho Regional - CREA - CRM), com especialização em medicina ou engenharia do trabalho, que os capacite e os responsabilizem tecnicamente para emissão dos documentos objeto desta contratação.
- c.1)** A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela Empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:

I - Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho;

II - Na hipótese do responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou Documento Equivalente, que comprove tal situação;

#### **7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021:



“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante transferência Bancária, ocorrendo no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**11.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.6** Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

03.01 – Administração do Sistema Governamental

2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm., Planej. e Finanças

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500... – Outros Serviços de Terceiros PJ **60**

## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Xingu-RS, Setor de Licitações, sítio Av. Emílio Knaak, nº 1160, ou pelo telefone (54) 3617-8051, no horário compreendido entre as 07h30minhs às 11h30min e das 13 às 17hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital se-



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

rá transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone, (modelo anexo VIII), de preenchimento e entrega opcional.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**13.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**13.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021.

São anexos deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI N° 123/2006;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO;**

**ANEXO VIII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS.**

**13.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

Novo Xingu/RS, 28 de fevereiro de 2025.

---

Ruthe Paula Sechini Mahler  
**Pregoeira**

---

Gélcio Martinelli  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.  
Em...../...../.....

Alice Klahn Mallmann  
OAB RS 85519  
Assessor Jurídico



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para atender um quadro de aproximadamente 170 funcionários, cargos de confiança, contratos de emergência e outros que manterem vínculo de trabalho subordinado a Prefeitura Municipal, para elaboração de: - Programa de Gerenciamento de Ricos (PGR), com renovação anual. Contudo, pode haver atualização antes desse prazo se ocorrer alterações no ambiente de trabalho; Este programa deverá abranger todos os servidores do município

- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), com renovação anual. Contudo, pode haver atualização antes desse prazo se ocorrer alterações no ambiente de trabalho; Este laudo deverá abranger todos os servidores (aproximadamente 170 Servidores).

-Laudo de Insalubridade e Periculosidade (observada a legislação municipal e legislação complementar), com renovação anual ou sempre que se observar alterações no ambiente de trabalho; Este laudo deverá abranger todos os servidores (aproximadamente 170 Servidores).

-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com renovação anual. Contudo, pode haver atualização antes desse prazo se ocorrer alterações no ambiente de trabalho; Este programa deverá abranger somente os celetistas (aproximadamente 09 Servidores).

- Serviços de Exame Admisional, Periódicos e Exame Demissional somente para os celetistas (aproximadamente 09 Servidores). Os exames poderão ser realizados no Município de Constantina ou Novo Xingu.

- Elaboração e manutenção do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário para todos os servidores (aproximadamente 170 Servidores).

- Envios dos eventos para o E-SOCIAL: eventos S-2210, S-2220, S-2240;

A licitante vencedora deverá ainda realizar inspeção nos locais de trabalho, bem como efetuar treinamentos, para uso dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, além de:

- Atuar como assistente técnico em eventuais demandas judiciais em que o município for parte com elaboração de pareceres técnicos caso necessário.

- Elaborar relatório contendo o EPI necessário por cargo/função ocupado pelo servidor.



- Subsidiar eventual impugnação/contestação/recurso aos reconhecimentos de concessão de auxílio doença acidentário, relativo aos servidores que tiverem PCMSO.
- Emitir pareceres, quando solicitados pelo município, em matéria relativa à sua área de atuação.
- A licitante vencedora ainda deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita mensal, com duração mínima de 04 (quatro) horas, e emitir um relatório de visita, dando ciência aos respectivos Secretários.

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

### **PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

- a) Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- b) Os exames médicos (Exame Admisional, Periódicos e Exame Demisional) indicados pelo PCMSO, e em especial os periódicos, deverão ser agendados e executados em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.
- c) Os serviços serão fiscalizados pelo Sr. Vagner Kuster Goppinger.

### **VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DEVERES DA CONTRATADA**

Cabe a CONTRATADA, além do previsto no objeto deste termo de referência, cumprir o exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes, e ainda:

- a) Obedecer às normas e regulamentações na forma da Lei, para a execução dos serviços contratados;
- b) Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- c) Elaborar o relatório anual do PCMSO;



- d) Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, no período de vigência do contrato;
- e) Serviços de Exame Admisional, Periódicos e Exame Demissional somente para os celetistas (aproximadamente 09 Servidores). Os exames poderão ser realizados no Município de Constantina ou Novo Xingu.
- f) Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional a saber: identificação do servidor, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;
- g) Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado;
- h) Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO em 03 (três) vias que serão assinadas pelo servidor. A primeira via será entregue ao CONTRATANTE, a segunda via ao servidor e a terceira via será arquivada junto ao prontuário médico;
- i) Emitir em receituário ou formulário específico, orientações ao CONTRATANTE (restrições a atividade laboral), situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.;
- j) Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- k) Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO;
- l) Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.

## PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega dos serviços, em moeda corrente nacional.
- b) O pagamento do valor a ser pago em moeda corrente, será efetuado na forma de transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado.
- c) A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2025, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

---

Contador ou representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que ..... (nome da licitante), CNPJ nº ..... , cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Novo Xingu/RS, Pregão Presencial nº 003/2025 Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.  
....., ..... de ..... de 2025.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 003/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)  
Nome do dirigente da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 003/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**Contato:**

**Endereço:**

**Fone:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Dados Bancários:**

<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Anual R\$</b>

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de entrega:

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem de-  
senvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º,  
Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Novo Xingu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gélcio Martinelli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CGC/MF nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 019/2025, Pregão Presencial nº 003/2025, às Condições Gerais da Prestação de Serviços, apresentadas pela CONTRATADA, que integram este Contrato independentemente de transcrição, têm entre si, justo e pactuado, a contratação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para atender um quadro de aproximadamente 170 funcionários, cargos de confiança, contratos de emergência e outros que manterem vínculo de trabalho subordinado a Prefeitura Municipal, para elaboração de:

- Programa de Gerenciamento de Ricos (PGR), com renovação anual. Contudo, pode haver atualização antes desse prazo se ocorrer alterações no ambiente de trabalho; Este programa deverá abranger todos os servidores do município.
- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), com renovação anual. Contudo, pode haver atualização antes desse prazo se ocorrer alterações no ambiente de trabalho; Este laudo deverá abranger todos os servidores (aproximadamente 170 Servidores).
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade (observada a legislação municipal e legislação complementar), com renovação anual ou sempre que se observar alterações no ambiente de trabalho; Este laudo deverá abranger todos os servidores (aproximadamente 170 Servidores).
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com renovação anual. Contudo, pode haver atualização antes desse prazo se ocorrer alterações no ambiente de trabalho; Este programa deverá abranger somente os celetistas (aproximadamente 09 Servidores).



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

- Serviços de Exame Admisional, Periódicos e Exame Demissional somente para os celetistas (aproximadamente 09 Servidores). Os exames poderão ser realizados no Município de Constantina ou Novo Xingu.
- Elaboração e manutenção do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário para todos os servidores (aproximadamente 170 Servidores).
- Envios dos eventos para o E-SOCIAL: eventos S-2210, S-2220, S-2240; A licitante vencedora deverá ainda realizar inspeção nos locais de trabalho, bem como efetuar treinamentos, para uso dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, além de:
- Atuar como assistente técnico em eventuais demandas judiciais em que o município for parte com elaboração de pareceres técnicos caso necessário.
- Elaborar relatório contendo o EPI necessário por cargo/função ocupado pelo servidor.
- Subsidiar eventual impugnação/contestação/recurso aos reconhecimentos de concessão de auxílio doença acidentário, relativo aos servidores que tiverem PCMSO.
- Emitir pareceres, quando solicitados pelo município, em matéria relativa à sua área de atuação.
- A licitante vencedora ainda deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita mensal, com duração mínima de 04 (quatro) horas, e emitir um relatório de visita, dando ciência aos respectivos Secretários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tendo o presente instrumento o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

(\_\_\_\_\_) no período da contratação. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela da entrega dos serviços, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços prestados, devidamente atestados por servidor responsável.

§1º - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:**

I- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



II- O valor contratual será reajustado a cada período de doze meses, pela variação acumulada do IPCA, a contar da data da assinatura do contrato.

III- No interesse da Prefeitura Municipal de NOVO XINGU, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

IX – atender na íntegra o item 1.5 do termo de referência, que faz parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

03.01 – Administração do Sistema Governamental

2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm., Planej. e Finanças

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500... – Outros Serviços de Terceiros PJ **60**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I-** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**II-** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**III-** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**IV-** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**V-** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**VI-** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**VII-** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**VIII-** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA:**

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobi-



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

lizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**Parágrafo único:** Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

I- A fiscalização do fornecimento dos serviços fica a cargo do Sr. Vagner Kuster Goppinger.

II- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

III- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06

Fone (54) 3210 8008 | e-mail: [licitacoes@novoxingu.rs.gov.br](mailto:licitacoes@novoxingu.rs.gov.br) | site:  
[www.novoxingu.rs.gov.br](http://www.novoxingu.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Xingu/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRADADO**

**Vagner Kuster Goppinger**  
**Fiscal do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025**

**\CADASTRAIS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones/Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante Simples	SIM( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	
RG/Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

Fone/Fax	
E-mail	

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA